



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 127-B, DE 2019

(Da Sra. Renata Abreu)

Confere o título de "Capital Nacional do Basquete" à cidade de Franca, no Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e dos de nºs 67/20, e 2404/23, apensados, com substitutivo (relator: DEP. ALFREDINHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e dos de nºs 67/20 e 2.404/23, apensados, na forma do Substitutivo da Comissão de Cultura (relator: DEP. MAURICIO MARCON).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Projetos apensados: 67/20 e 2404/23

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de "Capital Nacional do Basquete" à cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Esta proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 7.692/2017, de autoria do ex-deputado federal Adérnis Marini. Arquivou-se a citada proposição ao final da 55ª Legislatura, conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Todavia, esse projeto mantém-se politicamente conveniente e oportuno, como se pode concluir de sua justificativa:

"Uma cidade movida pela paixão ao basquete. É assim Franca, cidade de mais de 300 mil habitantes, situada no nordeste do estado de São Paulo, a 400 km da capital. Temos um povo que respira basquete, entende de basquete, suas regras, jogadas, jogadores, características de cada um. Sabe opinar e reclamar, sugerir e aplaudir. Sabe torcer, perder e vencer.

É uma cidade diferente das demais. Em qualquer lugar que se vá: nos bares, nos restaurantes, nas escolas, nas ruas, nas praças – todos se envolvem com o basquete. Nas ruas, há centenas de tabelas espalhadas, que variam desde modelos sofisticados até as domésticas, sem falar nas lixeiras em forma de tabela com aro. Quando alguém joga um papel, não está contribuindo apenas para a limpeza da cidade, mas também marca seu ponto, sua cesta.

### **OS TÍTULOS DO FRANCA BASQUETE**

#### **CAMPEÃO PAULISTA**

24 Títulos – 11 de Campeão e 13 Vice Campeão

Campeão: 1973-75-76-77-88-90-92-97-00-06-07

Vice Campeão: 1965-68-69-70-71-74-78-79-80-91-93-99-08

#### **CAMPEÃO BRASILEIRO**

18 Títulos – 11 de Campeão e 07 Vice Campeão

Campeão: 71-74-75-80-81-90-91-93-97-98-99

Vice Campeão: 79-82-86-89-94-06-11

#### **SUPERCOPA DE BASQUETE**

Campeão 2008

#### **SUL AMERICANO**

11 Títulos – 06 de Campeão e 05 de Vice Campeão

Campeão: 74-75-77-80-90-91

Vice Campeão: 78-92-93-98-06

**PANAMERICANO**

5 Títulos – 04 de Campeão e 01 de Vice Campeão

Campeão: 93-94-97-99

Vice Campeão: 96

**MUNDIAL INTER-CLUBES**

2 Títulos de Vice Campeão

Vice Campeão: 75-80

4º colocado: 76-77-81"

Concordando com os argumentos apresentados nessa justificativa, submetemos novamente a matéria ao Congresso Nacional, com esperança de sua aprovação nesta legislatura.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

Deputada Renata Abreu  
Podemos/SP

**PROJETO DE LEI N.º 67, DE 2020**  
**(Do Sr. Alexandre Frota )**

Confere o título de "Capital Nacional do Basquete" à cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-127/2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido o título de "Capital Nacional do Basquete" à cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Uma cidade movida pela paixão ao basquete. É assim Franca, cidade de mais de 300 mil habitantes, situada no nordeste do estado de São Paulo, a 400 km da capital. Temos um povo que respira basquete, entende de basquete, suas regras, jogadas, jogadores, características de cada um. Sabe opinar e reclamar, sugerir e aplaudir. Sabe torcer, perder e

vencer.

É uma cidade diferente das demais. Em qualquer lugar que se vá: nos bares, nos restaurantes, nas escolas, nas ruas, nas praças – todos se envolvem com o basquete. Nas ruas, há centenas de tabelas espalhadas, que variam desde modelos sofisticados até as domésticas, sem falar nas lixeiras em forma de tabela com aro. Quando alguém joga um papel, não está contribuindo apenas para a limpeza da cidade, mas também marca seu ponto, sua cesta.

## OS TÍTULOS DO FRANCA BASQUETE

### **CAMPEÃO PAULISTA**

24 Títulos – 11 de Campeão e 13 Vice Campeão Campeão:  
1973-75-76-77-88-90-92-97-00-06-07  
Vice Campeão: 1965-68-69-70-71-74-78-79-80-91-93-99-08

### **CAMPEÃO BRASILEIRO**

18 Títulos – 11 de Campeão e 07 Vice Campeão Campeão:  
71-74-75-80-81-90-91-93-97-98-99  
Vice Campeão: 79-82-86-89-94-06-11

### **SUPERCOPA DE BASQUETE**

Campeão 2008

### **SUL AMERICANO**

11 Títulos – 06 de Campeão e 05 de Vice Campeão  
Campeão: 74-75-77-80-90-91  
Vice Campeão: 78-92-93-98-06

### **PANAMERICANO**

5 Títulos – 04 de Campeão e 01 de Vice Campeão  
Campeão: 93-94-97-99  
Vice Campeão: 96

### **MUNDIAL INTER-CLUBES**

2 Títulos de Vice Campeão Vice  
Campeão: 75-80  
4º colocado: 76-77-81

Enfim, os números demonstram de maneira cabal que Franca tem uma história única no basquete e é de fato a Capital Nacional desde esporte, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para a outorga deste merecido título.

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2020.

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.404, DE 2023**

**(Do Sr. David Soares)**

Concede ao município de Franca, situado no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Basquete.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-127/2019.



**PROJETO DE DE LEI N° DE 2023**  
(Do Sr. DAVID SOARES)

Concede ao município de Franca, situado no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Basquete.

**O Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica concedido, para todos os efeitos legais, o título de Capital Nacional do Basquete para o município de Franca no Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**J U S T I F I C A T I V A**

Uma cidade movida pela paixão ao basquete, o município de Franca, situado no nordeste do estado de São Paulo, a 400 km da capital, tem um povo que respira basquete, entende de basquete, suas regras, jogadas, jogadores, características de cada um.

É uma cidade diferente das demais. Em qualquer lugar que se vá: nos bares, nos restaurantes, nas escolas, nas ruas, nas praças – todos se envolvem com o basquete. Nas ruas, há centenas de tabelas espalhadas, que variam desde modelos sofisticados até as domésticas, sem falar nas lixeiras em forma de tabela com aro.

***Os Títulos de Franca no Basquete:***

- *Champions League Americas – 1 título*
- *Pan-Americano de Clubes - 5 Títulos*

exEdit  
005109583823201234567890





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

- *Liga Sul-Americana – 1 Título*
- *Sul Americano - 11 Títulos*
- *Campeonato Brasileiro - 18 Títulos*
- *Copa Super 8*
- *Campeão Paulista - 24 Títulos*
- *Supercopa de Basquete - Campeão 2008*
- *Mundial Interclubes - 2 Títulos*

Diante o exposto sobre a importância do esporte para o município de Franca, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de sessões, de maio de 2023.

Deputado David Soares - União Brasil/SP

Apresentação: 08/05/2023 17:43:58.767 - MESA

PL n.2404/2023

exEdit



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.5235 - CEP 70.160-900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2589531030>

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 127, DE 2019

Apensados: PL nº 67/2020 e PL nº 2404/2023

Confere o título de "Capital Nacional do Basquete" à cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

**Autora:** Deputada RENATA ABREU

**Relator:** Deputado ALFREDINHO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 127, de 2019, de autoria da Deputada Renata Abreu, pretende conferir ao Município de Franca, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional do Basquete”. Encontram-se apensados os PLs 67/2020, de autoria do Deputado Alexandre Frota, e PL 2404/2023, de autoria do Deputado David Soares, que igualmente pretendem conferir à Franca o título de “Capital Nacional do Basquete”.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 27/04/2023, a proposição não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

As proposições em análise têm o mérito intuito de conferir o título de "Capital Nacional do Basquete" à cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

Situada na região nordeste do Estado de São Paulo, um dos polos economicamente mais prósperos do país, Franca tem 350 mil habitantes. Posicionado estrategicamente, o município situa-se entre os três maiores centros econômicos do Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, o que facilita o intercâmbio comercial entre esses mercados consumidores.

Reconhecida como a principal escola de basquete brasileiro, a cidade acumula o maior número de títulos nacionais e estaduais, dentre as demais equipes brasileiras em atividade. Escolas que ensinam as técnicas e a arte do basquetebol garantem a formação de novos atletas e a continuidade da tradição<sup>1</sup>.

Concordamos com a justificação da autora do PL 127/2019, Deputada Renata Abreu:

*“É uma cidade diferente das demais. Em qualquer lugar que se vá: nos bares, nos restaurantes, nas escolas, nas ruas, nas praças – todos se envolvem com o basquete. Nas ruas, há centenas de tabelas espalhadas, que variam desde modelos sofisticados até as domésticas, sem falar nas lixeiras em forma de tabela com aro. Quando alguém joga um papel, não está contribuindo apenas para a limpeza da cidade, mas também marca seu ponto, sua cesta”.*

Pelos motivos expostos, concordamos com as três proposições e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 127, de 2019, do PL nº 67, de 2020 e do PL nº 2.404, de 2023, na forma do Substitutivo anexo.

<sup>1</sup> <https://www.franca.sp.gov.br/turismo/administracao-municipal/administracao-direta/desenvolvimento-admin/conheca>



\* C D 2 3 2 1 2 0 1 8 9 6 0 0 \*

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ALFREDINHO  
Relator

2023-13153

Apresentação: 31/08/2023 16:57:29.313 - CCULT  
PRL 3 CCULT => PL127/2019  
PRL n.3



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredinho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD232120189600>

## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 127, DE 2019

Apensados: PL nº 67/2020 e PL nº 2404/2023

Confere o título de Capital Nacional do Basquete ao Município de Franca, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Basquete ao Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado ALFREDINHO  
Relator

2023-13153

Apresentação: 31/08/2023 16:57:29.313 - CCULT  
PRL 3 CCULT => PL127/2019

PRL n.3



\* C D 2 2 3 2 1 2 0 1 8 9 6 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredinho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD232120189600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 127, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 127/2019, do PL 67/2020 e o PL 2404/2023, apensados, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredinho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Lídice da Mata - Vice-Presidente, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Felipe Francischini, Marcelo Crivella, Prof. Paulo Fernando, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Capitão Augusto, Erika Kokay, Julio Arcos, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

Apresentação: 25/10/2023 18:25:41.600 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL127/2019

PAR n.1



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 127, DE 2019

Apensados: PL nº 67/2020 e PL nº 2404/2023

Confere o título de Capital Nacional do Basquete ao Município de Franca, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Basquete ao Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ

Presidente



\* C D 2 2 3 8 4 8 7 4 9 0 0 0 0 0 \*

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 127, DE 2019

Apensados: PL nº 67/2020 e PL nº 2.404/2023

Confere o título de "Capital Nacional do Basquete" à cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

**Autora:** Deputada RENATA ABREU

**Relator:** Deputado MAURICIO MARCON

### I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe confere o título de **Capital Nacional do Basquete** à cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

Justificando sua iniciativa, o autor assim se manifestou: *“Esta proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 7.692/2017, de autoria do ex-deputado federal Adérnis Marini. Arquivou-se a citada proposição ao final da 55ª Legislatura, conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Todavia, esse projeto mantém-se politicamente conveniente e oportuno, como se pode concluir de sua justificativa:*

*“Uma cidade movida pela paixão ao basquete. É assim Franca, cidade de mais de 300 mil habitantes, situada no nordeste do estado de São Paulo, a 400 km da capital. Temos um povo que respira basquete, entende de basquete, suas regras, jogadas, jogadores, características de cada um. Sabe opinar e reclamar, sugerir e aplaudir. Sabe torcer, perder e vencer. É uma cidade diferente das demais. Em qualquer lugar que se vá: nos bares, nos restaurantes, nas escolas, nas ruas, nas praças – todos se envolvem com o basquete. Nas ruas, há centenas de tabelas espalhadas, que variam desde modelos sofisticados até as domésticas, sem falar nas lixeiras em forma de tabela com aro. Quando alguém joga um papel, não está contribuindo apenas para a limpeza da cidade, mas também marca seu ponto, sua cesta...”*



\* C 0 2 5 2 0 7 3 3 7 7 2 0 0 \*

Em apenso, encontram-se as seguintes proposições análogas:

-PL nº 67/2020, de autoria do Deputado ALEXANDRE FROTA; e

-PL nº 2.404/2023, de autoria do Deputado DAVID SOARES.

As proposições foram distribuídas à Comissão de Cultura (CCULT) e a este colegiado, estando sujeitas à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

No âmbito das comissões temáticas, os projetos receberam parecer pela *aprovação, com substitutivo*, na Comissão de Cultura.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas aos projetos, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

Após mudança na relatoria, os projetos ainda aguardam parecer neste órgão técnico.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos projetos e do substitutivo/CCULT.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 24, IX e § 1º), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988 nas proposições sob comento.



Nada temos a opor quanto à juridicidade das proposições.

Quanto à técnica legislativa e à redação, sem objeções a fazer quanto aos 2 projetos mais antigos. No tocante ao PL nº 2.404/23, o substitutivo/CCULT sana o problema de técnica legislativa (cláusula de revogação genérica).

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* dos Projetos de Lei nº 127, de 2019, 67/2020 e 2.404/2023, na *forma do substitutivo/CCULT*.

É o voto.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado MAURICIO MARCON  
Relator





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 127, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 127/2019 e dos Projetos de Lei nºs 67/2020 e 2.404/2023, apensados, na forma do Substitutivo da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauricio Marcon.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Felipe Francischini - Vice-Presidente, Bia Kicis, Carlos Jordy, Daiana Santos, Daniel Freitas, Defensor Stélio Dener, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Fernanda Melchionna, Gisela Simona, Helder Salomão, José Rocha, Leur Lomanto Júnior, Lucas Redecker, Luiz Couto, Maria Arraes, Maria do Rosário, Mauricio Marcon, Nikolas Ferreira, Olival Marques, Pastor Henrique Vieira, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Waldemar Oliveira, Cabo Gilberto Silva, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Domingos Sávio, Erika Hilton, Erika Kokay, Julio Cesar Ribeiro, Laura Carneiro, Lêda Borges, Marangoni, Professora Luciene Cavalcante, Soraya Santos, Tabata Amaral e Vanderlan Alves.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257308406400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi

